



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT N.º 190/2021

Designa Gestor Fiscal e Suplente do Contrato celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren/MT e a Lenilda do Carmo Silva -EPP.

O Presidente e a Secretária Geral do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN-MT N.º 089/2018, homologada pela Decisão COFEN N.º 147/2018, de 26 de outubro de 2018.

Considerando o Memorando N.º 226/2021/DEP.ADM/COREN-MT, do dia 30 de julho de 2021;

Considerando o Processo n.º 020/2021;

Considerando a necessidade de atender o que preceitua a Lei n.º 8.666/93, pertinente à designação do Gestor e Fiscal de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público.

Resolve:

Art.1º. – Designar os Empregados Públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionados, para a função de Gestor Fiscal e Suplente do Contrato no Processo n.º 020/2021, celebrado entre o Coren-MT e a Lenilda do Carmo Silva -EPP, CNPJ: 10.307.456/0001-52, com vigência a partir de 14/07/2021 a 13/07/2022 para prestação de serviços de comunicação multimídia e provimento de acesso a internet (SCM/SVA) para a subseção de Tangará da Serra/MT.

- Grassiële Delise- Mat. 13/2007 – Titular.
- Carlito Sergio Augusto - Mat. 02/2006 – Suplente.

Art.2º. – O titular e, no seu impedimento o suplente, Gestor Fiscal de Contrato acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

Art. 3º. – É dever do Gestor Fiscal ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

Art.4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá (MT), 03 de agosto de 2021

Dr. Antônio César Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N° 96.611-ENF
Conselheira Secretária